De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE ARAPONGAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

SEGUNDA-FEIRA 13/03/2023 ANO: XV Nº: 3223 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, para o Prefeito do Município de Arapongas/PR, SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 477.980.099-49, como complemento da viagem até a cidade de CURITIBA-PR, com ida no dia 26/02/23 e retorno previsto para 28/02/23, devido a reunião agendada para o dia 01/03/23 na Casa Civil.
(X) com pernoite – Valor da diária R$ 913,93
( ) sem pernoite
Valor total a ser creditado: R$ 913,93

Arapongas, 10 de março de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias, para o Prefeito do Município de Arapongas/PR, SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 477.980.099-49, para viagem a capital BRASILIA/DF, com ida no dia 06/03/2023 e retorno previsto para o dia 08/03/2023, conforme especificado: 06/03/23 - Saindo do Município de Arapongas/PR com destino à Brasília/DF. (Utilizará passagem aérea) 07/03/23- Participação em Solenidade de Posse a Frente Parlamentar da Agropecuária, nova presidência e diretoria. 08/03/23- Retorno ao Município.
(X) com pernoite – Valor da diária R$ 913,93
( ) sem pernoite
Valor total a ser creditado: R$ 1.827,86

Arapongas, 10 de março de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 188/23, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2023, com base no art.5° da Lei Municipal nº. 5.138, de 18 de novembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos),

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
288460000.0.009/3.3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições.....R$ 2,85
Fonte de recurso 890

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2023 da fonte e recurso abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
41321010104	Rendimentos Convênios/Programas e Livre-Assistência / Delib. 051/17 - FIA/PR - Enfrentamento à Violência	2,85

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2023.

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 189/23, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2023, com base no art.5° da Lei Municipal nº. 5.138, de 18 de novembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R$ 148,86 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
288460000.0.009/3.3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições.....R$ 148,86
Fonte de recurso 890

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte de recursos abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
890	Delib. 051/17 - FIA/PR - Enfrentamento à Violência	148,86

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2023.

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

AFMAR – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAPONGAS

CNPJ 78.014.271/0001-93

Arapongas - PR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Arapongas**, **Aparecido de Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca para o dia quinze do mês de março de dois mil e vinte três às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos) em primeira convocação e às 18:00h (dezoito horas) em segunda convocação, que será realizada na Rua Tico-tico, 907 – Vila Natal, na sede social do Sindicato dos Servidores Públicos, para deliberarem o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Encerramento das atividades da AFMAR e devolução do Imóvel para a prefeitura de Arapongas;

Arapongas, 07 de março de 2023.

Aparecido de Oliveira

Presidente

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - (PMA)

A comissão de licitação designada pela Portaria N.º 021/2023, constituída pelo Presidente Sr. . ISRAEL BIASON FILHO e membros os Senhores RICARDO KANEHIRO KOIKE e LUIZ CARLOS GARANHANI, comunica aos interessados na **Contratação de empresa para reforma do antigo Paço Municipal para instalação da Secretaria Municipal de Educação**, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, em conformidade com o Edital, decidiu o seguinte:

Lote	Empresas	Valor	Classificação
01	GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF n° 39.519.561/0001-37	R$ 449.241,71	1° Lugar
	C A MACIEL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 36.190.345/0001-00	R$ 450.324,62	2° Lugar
	POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF n° 26.000.813/0001-75	R$ 461.045,70	3° lugar

Na forma disposta no artigo 109 da lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Para efeitos do disposto no § 5º do citado artigo, encontra-se o referido processo com vista franqueada aos interessados as devidas vistas, bem como disponibilizado na sua integra junto ao mesmo local de retirada do Edital.

Arapongas, 13 de março de 2023.

Ricardo Kanehiro Koike
Presidente

GUARDA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – PR

CENTRO DE FORMAÇÃO, INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO DA

GUARDA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ABERTURA DE EVENTO

EVENTO

REQUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ANUAL 2023

DISCIPLINAS ABORDADAS

Instruções previstas para o ano:

- APH Veicular e APH

- Atualização de agentes de trânsito

- Técnicas de abordagem

- Legislação e atuação em violência doméstica

- Uso diferenciado da força / Tecnologias menos letais / Defesa pessoal

- Curso EAD Senasp (aceitando 28 horas no máximo)

- Entre outras que possam ser do interesse da instituição e dos agentes

Armamento e tiro (mínimo 10 horas e 50 disparos):

- Operador de pistola I

- Porte velado

ÓRGÃO PROMOTOR OU EXECUTOR

CENTRO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAPONGAS CFIC-GMA

PARTICIPANTES

Guardas Municipais de Arapongas e convidados externos.

DATA DE PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO

Início no dia 15/03/2023 e término até o dia 20/02/2024

GUARDA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – PR

CENTRO DE FORMAÇÃO, INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

CARGA HORÁRIA:
80 horas (Mínima)

OBSERVAÇÕES:

Utilização de horas de treinamento externos ao oferecidos pela instituição: Serão aceitos os cursos voltados a segurança pública que o GM realize fora da instituição de maneira presencial, desde que comprovado por meio de certificado. Será computado no máximo até 20 horas a soma dos certificados, independente quantas horas a mais exceder esta soma.

3 – **Treinamento em artes marciais:** Será aceito o certificado de qualquer arte marcial em que o agente treine, expedido pela academia aonde realiza o treinamento. Sendo aceito até 15 horas para computar nas horas da requalificação. Isso vale tanto para as instruções institucionais como para as instruções em ambientes privados, o certificado deve conter descrito as horas e também a disciplina descrita como “Defesa Pessoal”, assinado pelo professor responsável;

4 – Haverá um cronograma de instruções anual, algumas instruções terão cunho obrigatório e outras opcionais, aos agentes que apresentarem treinamento externo, poderão não realizar os treinamentos opcionais, por já terem horas suficientes para a sua requalificação anual, portanto, assim que participar destes treinamentos é importante que apresente o certificado o mais rápido possível para o controle das horas e também informar a gerência do seu desinteresse por determinada disciplina.

5 – Os treinamentos serão realizados PRIORITARIAMENTE na última semana do mês e todos serão avisados antecipadamente. Considerando a disponibilidade dos instrutores, local, material e outras questões que sejam necessárias para a realização do treinamento, a programação poderá sofrer alterações.

6 – Quando o GM for escalado ou estiver inscrito em treinamento de maneira voluntária e informado de maneira prévia sobre tal, em curso que principalmente traga risco eminente devido a cansaço físico/mental, será oportunizado a ele o descanso na noite anterior quando o treinamento for

GUARDA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – PR

CENTRO DE FORMAÇÃO, INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO DA

GUARDA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

imediatamente após a sua escala, citamos como exemplo treinamentos de condução e armamento/tiro práticos, treinamentos que demandem esforço físico também poderão ser adotadas as mesmas medidas.

PARCERIAS NO EVENTO:
Entidades públicas e privadas que fornecerem apoio no evento.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS HENRIQUE MICHELETTI
Data: 13/03/2023 09:08:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____
Coordenador pedagógico

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - SESTRAN

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AEV4G91	274270Z000006696	10/03/2023	55412	
AFE7601	274270Z000015373	09/03/2023	60412	
AGA4I04	116100T000718751	03/03/2023	54870	
AKT9087	274270Z000006697	10/03/2023	54600	
ANN1157	274270Z000015374	10/03/2023	60501	
ATG0307	274270A000081527	02/03/2023	55412	
AVA0D37	274270Z000025155	09/03/2023	65300	
AWE2E22	274270Z000009481	09/03/2023	58350	
AWE2E22	274270Z000009480	09/03/2023	60501	
AXM0627	274270Z000006698	10/03/2023	76332	
BFZ7D41	274270Z000010292	09/03/2023	54870	
DZG0863	274270Z000003077	10/03/2023	54521	
MGH3C60	274270Z000002641	10/03/2023	65300	

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 28/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ADR8E74	274270Z000016239	08/03/2023	51930	
ANP8435	274270Z000023211	08/03/2023	51930	
AVB8J64	274270Z000014760	08/03/2023	54870	
AWS2895	274270Z000010289	09/03/2023	55412	
MKM0I02	274270Z000023212	08/03/2023	51930	
NRF0425	274270Z000010291	09/03/2023	54522	
RHT8I47	274270Z000014759	08/03/2023	76331	
RHY8D17	274270Z000010290	09/03/2023	55412	
RNT9F14	274270Z000016241	08/03/2023	60412	
SDS9H69	274270Z000023213	08/03/2023	51930	

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW6208	116100T000424423	25/12/2022	65300	R$ 195.23
AHO3A59	116100T000567803	25/12/2022	65300	R$ 195.23
AJC2A84	116100T000567802	25/12/2022	65300	R$ 195.23
AOO1472	274270NIC0007642	13/12/2022	50020	R$ 390.46
AVR8B99	274270NIC0007652	13/12/2022	50020	R$ 586.94

AXG0624	274270NIC0007647	13/12/2022	50020	R$ 260.32
AYY9229	274270NIC0007649	13/12/2022	50020	R$ 390.46
BAK8728	274270NIC0007646	13/12/2022	50020	R$ 586.94
BCK8037	274270NIC0007643	13/12/2022	50020	R$ 390.46
BCX3F07	274270NIC0007645	13/12/2022	50020	R$ 260.32
BDX9B50	274270NIC0007654	13/12/2022	50020	R$ 586.94
BTO0C00	116100T000564853	24/12/2022	60501	R$ 293.47
DMU4946	116100T000447803	27/12/2022	54525	R$ 195.23
EGK2E04	274270NIC0007650	13/12/2022	50020	R$ 390.46
FGZ8A12	274270NIC0007656	13/12/2022	50020	R$ 390.46
FPC4E93	274270NIC0007644	13/12/2022	50020	R$ 390.46
JQW0508	116100T000360025	25/12/2022	60501	R$ 293.47
QNJ0J92	274270NIC0007655	13/12/2022	50020	R$ 390.46
RTH6E54	274270NIC0007648	13/12/2022	50020	R$ 260.32

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 27/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ACO1336	116100T000360189	01/03/2023	60412	
AQO5082	274270Z000023210	07/03/2023	60681	
ATP0J91	274270Z000019629	08/03/2023	76332	
AUK4998	116100T000360188	01/03/2023	52311	
AUW9H20	274270Z000002640	08/03/2023	65300	
AVH5643	274270Z000006077	07/03/2023	60681	
CGO9082	274270Z000003399	08/03/2023	60412	
HRI9974	116100T000666655	01/03/2023	54870	

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAX3981	274270Z000010725	23/12/2022	61220	R$ 293.47
ABY3J63	274270Z000021155	23/12/2022	60412	R$ 195.23
ADP8B88	274270Z000013323	26/12/2022	76332	R$ 293.47
AHQ4E70	274270Z000019612	27/12/2022	51930	R$ 293.47
AIG2C24	116100T000363962	23/12/2022	54870	R$ 195.23
AJL4G62	274270Z000008018	21/12/2022	65300	R$ 195.23
AJV6A53	274270Z000010732	23/12/2022	51930	R$ 293.47
AKE9G35	274270Z000007652	20/12/2022	73662	R$ 130.16
AKH5671	274270Z000013324	26/12/2022	54600	R$ 130.16
AKY6852	274270Z000010728	23/12/2022	51930	R$ 293.47
ALA2894	274270Z000006069	27/12/2022	70481	R$ 293.47
ALU3D75	274270Z000010729	23/12/2022	51930	R$ 293.47

AMK0254	274270Z000015353	23/12/2022	60681	R$ 195.23
ANG3681	274270Z000021164	27/12/2022	60412	R$ 195.23
ANK8869	274270Z000007657	20/12/2022	51930	R$ 293.47
ANL9C55	274270Z000023261	22/12/2022	70301	R$ 293.47
AOA1428	274270Z000010736	23/12/2022	60501	R$ 293.47
AOD2H30	274270Z000016236	20/12/2022	60760	R$ 293.47
AOD2H30	274270Z000016237	20/12/2022	58350	R$ 195.23
APL5D01	274270Z000004318	23/12/2022	60501	R$ 293.47
APT0865	274270Z000021163	27/12/2022	60412	R$ 195.23
APX6640	274270Z000006067	23/12/2022	65300	R$ 195.23
AQI5E80	274270Z000010722	23/12/2022	51930	R$ 293.47
ARB0F67	274270Z000023302	21/12/2022	51930	R$ 293.47
ARC1186	274270Z000023263	23/12/2022	60501	R$ 293.47
ARJ8590	274270Z000023353	20/12/2022	60412	R$ 195.23
ARM1E81	274270Z000010744	23/12/2022	51930	R$ 293.47
ASF1F61	274270Z000007653	20/12/2022	51930	R$ 293.47
ASK6459	116100T000363963	23/12/2022	54870	R$ 195.23
AST6B08	274270Z000021156	23/12/2022	76331	R$ 293.47
ATG7I75	274270Z000001012	22/12/2022	60412	R$ 195.23
ATL2498	274270Z000001013	22/12/2022	60412	R$ 195.23
ATP4J12	274270Z000010742	23/12/2022	51930	R$ 293.47
ATP4J12	274270Z000010731	23/12/2022	51930	R$ 293.47
ATU6573	274270Z000021157	23/12/2022	76331	R$ 293.47
ATZ3I44	274270Z000008022	28/12/2022	65300	R$ 195.23
AUC4E97	274270Z000021162	27/12/2022	60412	R$ 195.23
AUH8342	274270Z000021159	26/12/2022	54521	R$ 195.23
AUI6330	116100T000363964	23/12/2022	54870	R$ 195.23
AUR1982	274270Z000008021	21/12/2022	65300	R$ 195.23
AUT1H03	274270Z000004315	22/12/2022	60412	R$ 195.23
AUV1D43	274270Z000001011	22/12/2022	60412	R$ 195.23
AWE7896	274270Z000014364	22/12/2022	76332	R$ 293.47
AWX1433	274270Z000008017	20/12/2022	60501	R$ 293.47
AXC7529	274270Z000013320	21/12/2022	51930	R$ 293.47
AXG8C32	274270Z000004312	22/12/2022	60412	R$ 195.23
AYV2H02	274270Z000021154	23/12/2022	54521	R$ 195.23
AZL7G70	274270Z000023267	23/12/2022	60501	R$ 293.47
AZT5D50	274270Z000008019	21/12/2022	73662	R$ 130.16
AZV4874	274270Z000023256	22/12/2022	54600	R$ 130.16
AZW6H20	274270Z000010734	23/12/2022	61300	R$ 293.47
BAE2H03	274270Z000001015	22/12/2022	60412	R$ 195.23
BAK8201	274270Z000007656	20/12/2022	51930	R$ 293.47
BBJ9876	274270Z000004314	22/12/2022	76332	R$ 293.47
BBO3J83	274270Z000021152	22/12/2022	60502	R$ 293.47
BBO4E36	274270Z000000430	21/12/2022	57380	R$ 293.47
BBP5949	274270Z000007655	20/12/2022	76332	R$ 293.47
BCH6779	274270Z000010726	23/12/2022	73662	R$ 130.16
BCM4920	274270Z000013321	21/12/2022	76332	R$ 293.47

BCT5D50	274270Z000021160	26/12/2022	54521	R$ 195.23
BCT8E87	274270Z000014370	27/12/2022	60501	R$ 293.47
BEK7B93	274270Z000014363	21/12/2022	51851	R$ 195.23
BEO2D26	274270Z000020811	24/12/2022	70301	R$ 293.47
BET5J72	274270Z000001006	20/12/2022	60412	R$ 195.23
BET9H92	274270Z000007286	21/12/2022	76332	R$ 293.47
BEZ5E63	274270Z000013325	26/12/2022	76332	R$ 293.47
BQU3C10	274270Z000019611	26/12/2022	76332	R$ 293.47
BST5621	274270Z000010721	23/12/2022	51930	R$ 293.47
CXO6979	274270Z000010723	23/12/2022	51930	R$ 293.47
DFQ8G58	274270Z000023601	26/12/2022	65300	R$ 195.23
DKG7C56	274270Z000014355	21/12/2022	54870	R$ 195.23
EAR3B56	274270Z000009470	21/12/2022	73662	R$ 130.16
EDG1F48	274270Z000010739	23/12/2022	51930	R$ 293.47
EDK9A48	274270Z000014361	21/12/2022	51851	R$ 195.23
EDQ0440	274270Z000004317	23/12/2022	60412	R$ 195.23
EDQ3626	274270Z000010733	23/12/2022	61220	R$ 293.47
EGM9478	274270Z000021165	27/12/2022	60412	R$ 195.23
ENP3924	274270Z000014356	21/12/2022	55680	R$ 195.23
ERD8A39	274270Z000013317	21/12/2022	76332	R$ 293.47
ETQ3258	274270Z000013319	21/12/2022	76332	R$ 293.47
EVB8F54	274270Z000007654	20/12/2022	76331	R$ 293.47
FTU0G89	274270Z000019609	21/12/2022	76332	R$ 293.47
HRJ0130	274270Z000014354	21/12/2022	76332	R$ 293.47
HSG7801	274270Z000023303	21/12/2022	60501	R$ 293.47
JAD5E41	274270Z000014359	21/12/2022	51851	R$ 195.23
KFB1674	274270Z000014360	21/12/2022	51851	R$ 195.23
KYW5D75	274270Z000014366	26/12/2022	60501	R$ 293.47
MKD4796	274270Z000008020	21/12/2022	65300	R$ 195.23
NBJ5896	274270Z000001004	20/12/2022	60412	R$ 195.23
PPR7018	274270Z000014365	26/12/2022	54527	R$ 195.23
PZS1D43	274270Z000014358	21/12/2022	51851	R$ 195.23
QQD1G25	274270Z000001009	20/12/2022	60412	R$ 195.23
QQW7E60	274270Z000014367	26/12/2022	54522	R$ 195.23
RHE9B61	274270Z000023357	20/12/2022	60412	R$ 195.23
SDT2D44	274270Z000014368	26/12/2022	54870	R$ 195.23

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AEN7A91	116100T000488756	28/02/2023	73150	
AHC4901	274270Z000013386	06/03/2023	55412	
AJT4900	274270Z000013385	06/03/2023	55412	
AMQ9D55	274270Z000013388	06/03/2023	55412	

ANV4I92	274270Z000025153	06/03/2023	65300	
APU1311	116100T000360507	28/02/2023	54600	
ATL6151	274270Z000025152	06/03/2023	65300	
AUW9H20	274270Z000023209	07/03/2023	65300	
AVQ0670	274270Z000013389	06/03/2023	55412	
AYY7C65	274270Z000013391	06/03/2023	76331	
BDL6H25	274270Z000007420	07/03/2023	60501	
BET9H92	274270Z000013384	06/03/2023	55412	
RHM0F94	274270Z000013390	06/03/2023	55412	
SCD1B26	274270NIC0007683	14/02/2023	50020	

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJF2I85	274270Z000020810	24/12/2022	52311	
APN6D95	274270Z000004311	20/12/2022	54600	
BBM8D19	274270Z000014369	26/12/2022	76841	2704165847
BCT8E87	274270Z000014372	27/12/2022	76842	

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AFP9567	274270Z000019626	04/03/2023	60412	
AFY3706	274270Z000019628	05/03/2023	65300	
AQZ5I96	274270Z000025151	05/03/2023	65300	
ASN5D10	274270Z000014758	03/03/2023	65300	
AZA1B56	274270Z000019625	03/03/2023	51930	
BAO3B11	274270Z000004346	05/03/2023	76252	
BBM5479	274270Z000014387	04/03/2023	57200	
BDA7F77	274270Z000007790	03/03/2023	60412	
EUY7E13	116100T000361432	25/02/2023	54870	
KAT9J86	274270Z000006694	05/03/2023	65300	
KAT9J86	274270Z000006693	05/03/2023	51851	
LUR4D82	274270Z000019627	04/03/2023	51930	

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

AXL5137	274270NIC0007640	09/12/2022	50020	R$ 390.46
AYT9A47	274270NIC0007639	09/12/2022	50020	R$ 390.46
BBA7640	274270NIC0007638	09/12/2022	50020	R$ 390.46
BCS2J67	274270NIC0007635	09/12/2022	50020	R$ 390.46
BUA8820	116100T000492756	21/12/2022	54521	R$ 195.23

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 069/2023

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e nomear a Comissão Permanente de Avaliação e desempenho Funcional dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Danielle Gasparoto Piveta
Membro: Michele Alves Eloi
Membro: Francelise Lopes Paulucio
Suplente: Conceição Aparecida dos Reis
Suplente: Danilo Henrique Fagnani Rabito

§ 1º. Deverá compor a avaliação o superior hierárquico imediato do servidor avaliado.

§ 2º. Na inexistência de superior hierárquico imediato, será convocado a Diretoria Geral da Câmara e na sua ausência justificada, o Presidente da Casa.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação de desempenho funcional de todos e quaisquer servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Arapongas, que estejam, ou não em estágio probatório, nos termos da nº Lei 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas), e Resolução nº 320, de 19 de dezembro de 2022.

§ 1º. As Diretrizes da Avaliação Funcional deverá:

I - fornecer indicadores que subsidiem o Planejamento Estratégico, visando ao desenvolvimento de pessoal do Poder Legislativo do Município de Arapongas;

II - propiciar condições favoráveis à melhoria dos processos de trabalho;

III - identificar e avaliar o desempenho coletivo e individual do servidor, consideradas as condições de trabalho;

IV - subsidiar a elaboração dos Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como o dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal e de políticas de saúde ocupacional.

§ 2º. O princípio básico, que justificará vários aspectos da metodologia a ser empregada, compreende a Avaliação de Desempenho como

"processo pedagógico, realizado mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciadas no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários".

§ 3º. A mensuração de metas e de desempenho somente poderá atender o resguardo de princípios de justiça e transparência se foi previamente estipuladas às tarefas, responsabilidades e níveis de cooperação e complementaridade entre os membros de uma equipe de trabalho.

Art. 3º. A Avaliação de Desempenho é um instrumento gerencial que permite mensurar os resultados obtidos pelo servidor e pela equipe de trabalho, mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, previamente pactuadas com a equipe de trabalho, considerando o padrão de qualidade de atendimento ao usuário dos serviços públicos da Câmara Municipal de Arapongas, com a finalidade de subsidiar a política de desenvolvimento institucional e do servidor.

Art. 4º. A Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos da Câmara, como processo pedagógico, coletivo e participativo, abrangerá, de forma integrada, a avaliação:

I - das ações e atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Arapongas, e suas respectivas áreas de atuação;

II - das atividades das equipes de trabalho;

III - das condições de trabalho; e

IV - das atividades individuais, inclusive as das chefias.

Art. 5º. A Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Arapongas observará os seguintes princípios:

I - a avaliação será aplicada a todos os servidores, respeitando as especificidades das atividades que realizam, bem como as expectativas e as metas previamente pactuadas em consonância com os objetivos da municipalidade;

II - a Avaliação de Desempenho Funcional será realizada de forma descentralizada, permitindo que a autoridade da Administração Superior observe as suas particularidades na sua aplicação;

III - Todas as etapas do processo de avaliação de desempenho funcional serão regulamentadas por mecanismos de execução, assegurando assim a efetividade na sua aplicação;

IV - O sistema, ou programa de Avaliação de Desempenho Funcional será periodicamente revisado, permitindo ajustes e aprimoramentos conforme as necessidades institucionais.

Art. 6º. São objetivos específicos da Avaliação de Desempenho Funcional:

I - estimular o trabalho coletivo, visando à ampliação do nível de participação dos servidores no planejamento institucional;

II - estabelecer a contribuição de cada servidor na consecução dos objetivos do seu setor e do órgão municipal;

III - identificar potencialidades e necessidades profissionais;

IV - identificar necessidades de readaptação e reabilitação;

V - fornecer indicadores que subsidiem um planejamento estratégico, visando ao desenvolvimento de pessoal e dos órgãos da Administração Pública Municipal;

VI - propiciar condições favoráveis à melhoria dos processos de trabalho;

VII - identificar e avaliar o desempenho coletivo e individual do servidor, consideradas as condições de trabalho;

VIII - subsidiar a elaboração dos Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como o dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal e de política de saúde ocupacional;

IX - aferir o mérito para progressão.

Art. 7º. Para melhor desenvolvimento dos trabalhos a serem executados, a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional poderá solicitar e utilizar de servidores do quadro efetivo da municipalidade, bem como solicitar a contratação de pessoal técnico e de assessoria, para a consecução dos serviços burocráticos e especializados, a fim de que possa alcançar os objetivos e resultados esperados.

Art. 8º. A Presidência da Comissão será substituída pelo membro e este por um suplente para sua respectiva avaliação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 32/2023 de 17 de janeiro de 2023.

Arapongas, 01 de março de 2023.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 076/2023

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias da servidora, **JULIANA MARTINS VIJIOLADA,** Assistente Legislativo, nível "39", nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, referentes ao período de 24/11/2021 a 23/11/2022, por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pela servidora ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 13 (treze) dias para o término.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de março de 2023.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 077/2023

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 61/2023, de 02 de março de 2023,

RESOLVE:

CONVERTER a favor do servidor, **ANDRÉ LUIS RABITO SARTORIO,** Assistente Administrativo, nível "36", nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 08/04/2022 a 07/04/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 13 de março de 2023.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 078/2023

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 62/2023, de 02 de março de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER o favor do servidor, **VINICIUS VIENE DE MOURA**, Assessor Legislativo, símbolo "C5", nos termos do artigo 119, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, férias regulamentares, referentes ao período de 18/01/2022 a 17/01/2023, a serem gozadas a partir de 03/04/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 13 de março de 2023.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 079/2023

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 63/2023, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a favor do servidor, **ANDRÉ LUIS RABITO SARTORIO,** Assistente Administrativo, nível "36", de provimento efetivo, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 08/04/2022 a 07/04/2023, a serem gozadas a partir de 10/04/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de março de 2023.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente